



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

1. Condições gerais da contratação

Definição do objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção em aparelhos Medidores de Transmitância Luminosa, modelo Translux II, Série n 966 utilizado pelo setor de fiscalização de trânsito.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Produto	Termo de Referência	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	33136	Serviço de verificação metrológica Inmetro.	Serviço	1	R\$466,00	R\$ 466,00
2	48498	Serviço de Manutenção Medidores de Transmitância Luminosa (conforme termo de referência)	Serviço	1	R\$ 1.378,00	R\$ 1.378,00

1.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim, Justificar:

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

Contratação de empresa para realização de manutenção necessária em aparelho medidor de transmitância luminosa utilizado pelo setor de fiscalização de trânsito. O equipamento é de extrema importância para o desempenho das atividades do setor e conforme legislação vigente devem estar sempre com seu desempenho em dia. É um dispositivo utilizado para medir a quantidade de luz que passa através de um material, como vidro ou película, sem ser absorvida ou refletida. Na fiscalização de trânsito, o dispositivo tem a função de medir a transmitância de luz em vidros automotivos, assegurando que eles atendam às regulamentações de segurança e visibilidade.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: Visando a continuidade dos serviços do setor de fiscalização de trânsito





necessita-se da manutenção dos equipamentos, extremamente importantes para a realização de testes de pelos fiscais de trânsito do município.

4. Requisitos da Contratação

5. **Dos requisitos:** Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. Modelo de execução do Objeto

6.1. Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, em até 10 (dez) dias úteis no local abaixo, sem custos adicionais ao Município.

Local	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço	Rua Ibirapuitã, 885, Castelo Branco, 94025-000, Gravataí- RS, Centro administrativo Norte.
Horário	Segunda à sexta, das 08:00h até 17:00h
Telefone	51 3600-7109
E-mail	semurb.fiscalização@gravatai.rs.gov.br
Responsável	Alan Torquato Córdova

7. Modelo de gestão do contrato

Gestora do contrato: Simone Marques Lopes

Fiscal responsável: Alan Torquato Córdova

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. Recebimento provisório e definitivo

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.





8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a





habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

8.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021, 19.388/2021 e 21.175/2023 e suas alterações.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da responsável.

8.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

8.4. Antecipação de pagamento

☒ (X) Não será permitido

☐ () Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, com base na alínea f), inciso III, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Qualificação técnica

9.2.1. Conforme documentação anexa, trata-se de uma instituição exclusiva habilitada pelo produtor dos equipamentos para comercialização, manutenção e demais rotinas referentes aos itens no Brasil.

10. Estimativas do valor da contratação:

Valor estimado: : R\$ 1.844,00

O valor estimado é conforme orçamento anexo.

11. Da dotação orçamentária e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
15	7521153	2219	33390391701
15	7521153	2219	333903905

12. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: Documentos comprobatórios anexados ao processo.

13. Razão da escolha do contratado: Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que a solução mais vantajosa foi a aquisição por meio de inexigibilidade de licitação, visto que as manutenções necessitam ser realizadas por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

Gravataí, 20 de janeiro de 2025.

Simone Marques Lopes

Agente administrativo II

Matrícula: 31331-5

Édson Luis da Cunha

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Decreto Municipal nº 22.806/2025

